

LEI Nº 2.563 DE 22 DE JANEIRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo Municipal
efetuar Contrato de Comodato com
SÉRGIO ANDRÉ MAFFESONI.

PAULO EDGAR DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal
de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
celebrar Contrato de Comodato, pelo prazo de 02 (dois) anos, tendo como
objeto imóvel de propriedade do Sr. SÉRGIO ANDRÉ MAFFESONI,
compreendendo a Metade de Um Terreno Urbano, constituído do lote
administrativo número 09 (nove), com área de 500,00 m² (quinhentos
metros quadrados), situado na quadra 14 (quatorze) desta cidade,
confrontando: ao Norte/ com os lotes nºs. 11 e 12; ao Sul/ com o lote nº 17;
a Leste/ onde faz frente com a Rua Ir. Gabriel Leão e, ao Oeste/ com a
outra metade do mesmo lote nº 09. Imóvel registrado no CRI desta cidade
no Livro 3.T., fl. 180, sob nº 23.993.

ART. 2º - Destina-se o imóvel supra descrito à
instalação da Feira do Produtor Rural do Município de Getúlio Vargas.

ART. 3º - Pela cedência do imóvel acima descrito, é o
Executivo Municipal autorizado a isentar o proprietário, do pagamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre predito
imóvel, referente aos exercícios de 1997 e 1998.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de janeiro de
1.997.

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

